

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DO CONSELHO DELIBERATIVO
DO ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS

Nos termos do artigo 95 e seu parágrafo único do Estatuto Social do Esporte Clube União Corinthians, visando evitar dúvidas de interpretação do Estatuto Social, são feitas, através da presente resolução, aprovada de forma unânime na reunião do Conselho Deliberativo datada de 12 de março de 2019, após parecer favorável da comissão nomeada, composta pelos conselheiros Srs. Marco Aurélio Fontoura Hansen, Romário Roque Haas e Paulo Roberto Brito, com intuito de adequar o texto do Estatuto Social para habilitação junto ao Ministério do Esporte, de acordo com a Portaria 115 de 3 de abril de 2018 que regulamenta o procedimento de verificação, pelo Ministério de Esporte, do cumprimento das exigências previstas no art. 18, art. 18-A, art. 22, art. 23 e art. 24 da Lei 9.615, de 24 de março de 1998 e, do art. 19 do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, visando atender o disposto na letra "c" do inciso XIII, do artigo 3º da referida portaria, no tocante a publicação de editais, quando do processo eletivo, e, ainda, visando viabilizar a eleição e posse do Presidente e dos vice presidentes do Conselho Deliberativo, em especial quando houver mais de uma chapa concorrente, propõem-se a alteração da redação do artigo 82 do Estatuto Social do Esporte Clube União Corinthians, alterações estas que não descaracterizam o referido Estatuto Social, mas o complementam a saber:

Redação atual

Seção I
Do Processo Eletivo

Redação atual, do art. 67:

Art. 67 – As eleições para Conselho Executivo, Fiscal e do Conselho Deliberativo, serão convocadas pelo Conselho Deliberativo, mediante veiculação de edital fixado nas sedes do Clube, veiculado no site do Clube e publicado em jornal de grande circulação local uma vez.

Redação Proposta

Seção I
Do Processo Eletivo

Redação Proposta, do art. 67:

Art. 67 – As eleições para Conselho Executivo, Fiscal e do Conselho Deliberativo, serão convocadas pelo Conselho Deliberativo, mediante veiculação de edital fixado nas sedes do Clube, veiculado no site do Clube e publicado em órgão da imprensa, de grande circulação, por três vezes.



A pedido, RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a firma de Marco Aurelio Fontoura Hansen assinalada com a seta de meu uso, impossibilidade de comparecimento Cons Norm Not e Reg da CGJ-RS, Art. 649 § 6º, 0518.01.1900001.00004.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, quinta-feira, 30 de maio de 2019.
Orlando Luiz Kessler - Tabelião Substituto
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 - 120

Orlando Luiz Kessler
Tabelião Substituto

Redação atual

CAPÍTULO XIII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Redação atual, do art. 82:

Art. 82 – Trienalmente, no dia da eleição e posse, o Conselho elegerá, dentre os Conselheiros, o seu Presidente e dois Vice-presidentes, dos quais um será Primeiro Vice-Presidente e o outro será o Segundo Vice-Presidente.

Redação Proposta

CAPÍTULO XIII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Redação proposta, do art. 82:

Art. 82 – Trienalmente, na primeira reunião do Conselho Deliberativo, após a eleição e posse do mesmo, o Conselho elegerá, dentre os Conselheiros, o seu Presidente e dois Vice-presidentes, dos quais um será Primeiro Vice-Presidente e o outro será o Segundo Vice-Presidente.

A presente resolução, teve parecer favorável da comissão nomeada e, na reunião do Conselho Deliberativo de 12 de março de 2019, foi aprovada, de forma unânime.

Em face disso seja tornada pública, mediante veiculação no site do Clube e, nos termos do artigo 97 do Estatuto Social, seja compilada em separado, para oportunamente ser inserida no Estatuto Social, passando a vigorar como norma, sob forma de resolução a partir da presente data.

Nos termos do artigo 97 do Estatuto Social, a presente resolução será compilada e, constituída em separado, para oportunamente, ser inserida no Estatuto Social.

Santa Cruz do Sul, 12 de março de 2019

Presidente do Conselho Deliberativo
Marco Aurelio Fontoura Hansen

Presidente do Conselho Executivo
Marco Aurelio Fernandes Jardim

Cartório
Trentin

Cartório
Trentin

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Júlio de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: ctrentin@viavale.com.br

Reconheço, AUTÊNTICA a firma de Marco Aurelio Fernandes Jardim, assinalada com a seta de meu uso, impossibilidade de comparecimento Cons Norm Not e Reg da CGJ-RS, Art. 649 § 6º, 0518.01.1900001.00004.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, quinta-feira, 30 de maio de 2019.
Orlando Luiz Kessler - Tabelião Substituto
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 - 118

